

		RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – Nº 025/2023	
		LOCAL: Fundação PATRIA, Iperó/SP	
		DATA: de agosto de 2023	
MEMBROS DA COMISSÃO			
Empresa	Nome Completo	Nº Identidade	Assinatura
Fundação PATRIA	Paulo Eduardo dos Santos Moraes	359.306 M	 Documento assinado digitalmente PAULO EDUARDO SANTOS DE MORAES Data: 13/11/2023 10:00:21-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Documento assinado digitalmente
Fundação PATRIA	Renata Fabiana Fornasiero Cavalcante	29.454.183	 RENATA FABIANA FORNASIERO CAVALCANTE Data: 13/11/2023 12:46:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Fundação PATRIA	Mileide Antunes Figueiredo	48.053.15	 Documento assinado digitalmente MILEIDE ANTUNES FIGUEIREDO Data: 13/11/2023 12:41:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
CINA	Gabriel de Oliveira Barbosa	893463-1	 Documento assinado digitalmente GABRIEL DE OLIVEIRA BARBOSA Data: 13/11/2023 12:36:09-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Os Membros da Comissão da Seleção Pública 025/2023 apresentam o RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA referente aos trabalhos realizados no processo no dia 07/11/2023 no horário de 09:30h às 10:37h.

Atividades corriqueiras e próprias do Processo de Licitação foram realizadas.

Duas empresas do ramo demonstraram interesse em participar, atendendo ao chamamento do Instrumento Convocatório. As duas empresas enviaram propostas comerciais (Envelope nº 01) e documentos de habilitação (Envelope nº 02) até as 16:00 do dia 06 de novembro de 2023, conforme item 3 do Instrumento Convocatório.

As empresas foram:

- **COPPERMETAL COM. DE AÇOS E METAIS LTDA** – CNPJ: 66.018.441/0001-29
- **MATANFER COM. DE AÇO E METAIS LTDA EPP** – CNPJ: 21.599.245/0001-57

Das empresas citadas nenhuma delas enviou representante legal para participação no certame.

Todo o procedimento para verificação da integridade dos envelopes se realizou, seguindo os passos estabelecidos para o processo, não havendo qualquer manifestação em contrário, seguindo-se, então, com a abertura das propostas (Envelope nº 01) e, posterior, classificação. Na abertura dos envelopes foi constatado que a empresa **COPPERMETAL COM. DE AÇOS E METAIS LTDA** não apresentou a documentação de constituição da empresa e de seus

representantes e/ou procurados conforme item 6.1.7 do Instrumento Convocatório, sendo, portanto, desclassificada.

Em sequência foi analisada a proposta da empresa **MATANFER COM. DE AÇO E METAIS LTDA EPP**, que estava em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório (Envelope 1).

Dando prosseguimento ao próximo passo, os documentos de habilitação (Envelope nº 02) da melhor classificada (**MATANFER COM. DE AÇO E METAIS LTDA EPP**), foi aberto para análise pelos membros da Comissão.

Analisada a documentação, a mesma não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo conforme item 8.2.3 alínea a) do Instrumento Convocatório, onde foi desclassificada.

Porém, após análise jurídica, foi recomendado que a Comissão de Seleção Pública inserisse a certidão faltante por tratar-se de documento de acesso irrestrito na Internet, o que caracteriza vício sanável.

Toma-se por base o artigo 76 do CPC/15, que prevê que "verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação da parte, o juiz suspenderá o processo e designará prazo razoável para que seja sanado o vício".

A Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo foi emitida e inserida ao processo.

Dessa forma, diante do evidenciado, constata-se que a empresa **MATANFER COMÉRCIO DE AÇO E METAIS LTDA EPP** é a vencedora.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.599.245

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Documento assinado digitalmente



PAULO EDUARDO SANTOS DE MORAES

Data: 13/11/2023 09:03:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Certidão nº 51167258

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/11/2023 07:40:53

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Documento assinado digitalmente



RENATA FABIANA FORNASIERO CAVALCANTE

Data: 13/11/2023 08:41:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

MILEIDE ANTUNES FIGUEIREDO

Data: 13/11/2023 08:45:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

GABRIEL DE OLIVEIRA BARBOSA

Data: 13/11/2023 08:27:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>